

BOLETIM DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS Nº 279

EDIÇÃO: MARÇO/2025



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INovação



BELÉM - PA
PUBLICADO EM 14/04/2025



MINISTRA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/MCTI

Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIO EXECUTIVO/MCTI

Luis Manuel Rebelo Fernandes

DIRETOR DO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI/MPEG

Nilson Gabas Junior

PUBLICAÇÃO MENSAL DO BOLETIM: ASSESSORIA DA DIRETORIA

Assessoria Técnica: Caio Baptista Coelho / E-mail: assessoria@museu-goeldi.br

Tel.: (91) 3211-1708

Assessoria: Roseny Rodrigues Mendes de Mendonça / E-mail: rmendes@museu-goeldi.br

Tel.: (91) 3211-1706

DIVULGAÇÃO DO BOLETIM: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Chefe do Serviço: Sâmia Batista e Silva / samiatibata@museu-goeldi.br

Chefe do Serviço, Substituto: Sumy David Barroso Menezes / sumymenezes@museu-goeldi.br

Tel.: (91) 3211-1716

APOIO NA PUBLICAÇÃO DO BOLETIM: SERVIÇO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

Chefe do Serviço: Raul Fernando de Lima Novaes de Oliveira Júnior / rnovaes@museu-goeldi.br

Tel.: (91) 3211-1748

APOIO NA PUBLICAÇÃO DO BOLETIM: SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS

Chefe do Serviço: Danielle Rodrigues José Peixoto / daniellejose@museu-goeldi.br

Tel.: (91) 3211-1751

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

Av. Magalhães Barata, 376 Bairro: São Braz

Parque Zoobotânico.

CEP: 66040-170 – Belém/PA

Tel.: (91) 3211-1706 - E-mail: diretoria@museu-goeldi.br

**SUMÁRIO**

Diretoria	
<i>Portaria</i>	4
Serviço Orçamentário e Financeiro (SEOFI)	
<i>Passagens e diárias de Servidores</i>	20
<i>Passagens e diárias de Colaboradores</i>	21
<i>Indenizações Caxiuanã</i>	22
<i>Restituições de Diária</i>	22
Serviço de Gestão de Pessoas (SEGEP)	
<i>Programação de Férias</i>	23
<i>Licenças / Afastamentos</i>	25
<i>Códigos: Licenças/Afastamentos</i>	25

**MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI****DIRETORIA****PORTARIA MPEG Nº 362, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

[Dispõe sobre a designação de servidores para compor o Comitê Técnico-Científico da Estação Científica Ferreira Penna (ECFPn)]

O Diretor do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (MPEG)**, unidade de pesquisa vinculada ao **Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação (MCTI)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 407/2006 – MCTIC, publicada no Diário Oficial da União do dia 30/06/2006, em cumprimento ao disposto no Decreto Nº 10.139 de 28/11/2019, Decreto Nº 10.437 de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores representantes das coordenações de pesquisa do MPEG, conforme indicado no Art. 6º, incisos II a VIII, da **PORTARIA MPEG Nº 255, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**, para compor o Comitê Técnico-Científico da Estação Científica Ferreira Penna (ECFPn).

Parágrafo único. Os representantes das coordenações, indicados pelos respectivos colegiados terão mandato de dois anos a partir da data de assinatura desta portaria, podendo ser reconduzidos por igual período de forma consecutiva.

Art. 2º. Ficam designados os representantes do comitê mencionado no Art. 1º desta portaria, conforme detalhado a seguir:

SERVIDOR	SIAPE	COORDENAÇÃO
Dr. Dário Dantas do Amaral	1327824	Coordenação de Botânica (COBOT)
Dra. Ana Claudia dos Santos da Silva	672502	Coordenação de Comunicação e Extensão (COCEX)
Dra. Helena Pinto Lima	1859634	Coordenação de Ciências Humanas (COCHS)
Dr. Marcelo Cordeiro Thales	1323950	Coordenação de Ecologia e Ciências da Terra (COCTE)
Dra. Lúcia das Graças Santana da Silva	1206006	Coordenação de Museologia (COMUS)
Dr. Ulisses Galatti	1146252	Coordenação de Zoologia (COZOO)

Art. 3º. As atribuições do Comitê Técnico-Científico da Estação Científica Ferreira Penna (ECFPn) estão descritas na PORTARIA MPEG Nº 255, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 ([11668781](#)).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor imediatamente na data de sua assinatura considerando sua urgência, fulcrada no parágrafo único do Art. 4º do Decreto Nº 10.139 de 28/11/2019, devendo ser publicada no Boletim de Informações Administrativas – BIA/MPEG.

(Assinatura Eletrônica)

Nilson Gabas Júnior

Diretor

MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Gabas Júnior, Diretor do Museu Paraense Emílio Göeldi**, em 14/03/2025, às 17:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI****DIRETORIA****PORTARIA MPEG Nº 365, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

[Dispõe sobre a reestruturação da Comissão de Ética no Uso de Animais do Museu Paraense Emílio Goeldi (CEUA/MPEG)]

A Diretora Substituta do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (MPEG)**, unidade de pesquisa vinculada ao **Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação (MCTI)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 407/2006 – MCTIC, publicada no Diário Oficial da União do dia 30/06/2006, considerando a Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009, e RESOLUÇÃO NORMATIVA CONCEA nº 51, de 19 de maio de 2021, que regulamenta a instalação e o funcionamento das Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUA) e dos biotérios ou instalações para animais,

RESOLVE:

Art. 1º. Reestruturar a Comissão de Ética no Uso de Animais do Museu Paraense Emílio Goeldi (CEUA/MPEG), como órgão deliberativo e de assessoramento das Coordenações de Pesquisa do MPEG, com competência normativa e consultiva nas questões relacionadas à utilização de animais para ensino e pesquisa, estando administrativamente vinculada à Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da instituição.

Art. 2º. Conforme a Resolução Normativa do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA) nº 51, de 19 de maio de 2021, compete à CEUA/MPEG:

I - cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, o disposto na Lei nº 11.794, de 2008, nas demais normas aplicáveis e nas Resoluções Normativas do CONCEA;

II - assegurar que suas recomendações e as do CONCEA sejam observadas pelos profissionais envolvidos na produção, manutenção ou utilização de animais em atividades de ensino ou pesquisa científica;

III - tomar decisões sobre procedimentos e protocolos de ensino e pesquisa científica, sempre em consonância com as normas em vigor, e divulgá-las;

IV - disponibilizar as informações relativas aos procedimentos e às normas aplicáveis às CEUAs, bem como as publicações do CONCEA;

V - quanto aos seus membros:

a) solicitar a assinatura de um termo de confidencialidade sobre os projetos e/ou protocolos que forem submetidos à avaliação da CEUA; e

b) garantir a todos o acesso igualitário aos processos, aos protocolos em análise, aos relatórios e a quaisquer documentos relativos às suas atividades.

VI - examinar previamente os protocolos experimentais ou pedagógicos aplicáveis aos procedimentos de ensino e de projetos de pesquisa científica a serem realizados na instituição à qual esteja vinculada, para determinar sua compatibilidade com a legislação aplicável;

VII - avaliar a qualificação e a experiência do pessoal envolvido nas atividades de produção, manutenção ou utilização de animais em atividades de ensino ou pesquisa científica, de modo a garantir o uso adequado dos animais;

VIII - solicitar e manter arquivado o relatório final dos projetos realizados na instituição, que envolvam o uso de animais em atividades de ensino ou pesquisa científica;

IX - manter cadastro atualizado, por meio do envio de informações ao CONCEA pela plataforma CIUCA, dos:

a) protocolos experimentais ou pedagógicos, aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científica realizados na instituição ou em andamento; e



- b) pesquisadores e docentes que desenvolvam protocolos experimentais ou pedagógicos, aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científica;
- X - expedir, no âmbito de suas atribuições, certificados que se fizerem necessários perante órgãos de financiamento de pesquisa, periódicos científicos ou outras entidades;
- XI - incentivar a adoção dos princípios de refinamento, redução e substituição no uso de animais em ensino e pesquisa científica;
- XII - estabelecer programas preventivos e realizar inspeções, com vistas a garantir o funcionamento e a adequação das instalações sob sua responsabilidade, dentro dos padrões e normas definidas pelo CONCEA;
- XIII - notificar imediatamente ao CONCEA, por meio da plataforma Ciuca, e às autoridades sanitárias a ocorrência de qualquer acidente envolvendo animais nas instituições credenciadas, fornecendo informações que permitam ações saneadoras;
- XIV - investigar acidentes ocorridos no curso das atividades de criação, pesquisa e ensino e enviar o relatório respectivo ao CONCEA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do evento;
- XV - determinar a paralisação de qualquer procedimento em desacordo com a Lei nº 11.794, de 2008, na execução de atividades de ensino e de pesquisa científica, até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;
- XVI - elaborar e atualizar o seu regimento interno; e
- XVII - desempenhar outras atribuições, conforme deliberações do CONCEA.

Parágrafo primeiro. Quando se configurar a hipótese prevista no inciso XV do caput deste artigo, a omissão da CEUA acarretará sanções à instituição, nos termos dos arts. 17 e 20 da Lei nº 11.794, de 2008.

Parágrafo segundo. A CEUA poderá consultar formalmente o CONCEA sobre assuntos de seu interesse, quando julgar necessário.

Art. 3º. Todo projeto de ensino e de pesquisa científica envolvendo animais a ser conduzido em outro país, por instituição estrangeira que esteja em associação com o MPEG, deverá ser analisado na CEUA da instituição brasileira na qual o pesquisador está vinculado, nos termos do inciso VI do caput do art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único. A CEUA deverá basear sua análise no parecer da comissão de ética ou órgão equivalente da instituição estrangeira que aprovou o projeto, para verificar a compatibilidade da legislação, referente ao uso de animais em ensino e pesquisa científica, do país de origem dessa instituição com a legislação brasileira em vigor.

Art. 4º. O CEUA/MPEG deverá encaminhar ao CONCEA, anualmente, até o dia 31 de março do ano subsequente, relatório das atividades desenvolvidas, sob pena de suspensão de suas atividades.

Parágrafo primeiro. O coordenador do CEUA/MPEG deve registrar a referida comissão na plataforma de Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais - CIUCA e solicitar o credenciamento institucional do CEUA/MPEG junto ao CONCEA, para que seja possível proceder ao preenchimento e envio do relatório anual das atividades.

Parágrafo segundo. O relatório anual de atividades de que trata o caput deste artigo deverá:

- I - referir-se ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior à sua apresentação;
- II - conter as informações dos projetos de pesquisa analisados pelo CEUA/MPEG, de acordo com:
 - a) os formulários unificados para solicitação de autorização para uso de animais em ensino e/ou pesquisa, previstos em Resolução Normativa específica do CONCEA; e
 - b) as informações solicitadas na plataforma CIUCA; e

III - ser enviado exclusivamente pela plataforma CIUCA no perfil da CEUA/MPEG.

Parágrafo terceiro. Por decisão do CONCEA, em caso de necessidade justificada, o prazo para o envio do relatório poderá ser alterado, e será amplamente divulgado.

Art. 5º. O CEUA/MPEG será constituída por médicos veterinários, biólogos, docentes e representantes de sociedades protetoras de animais legalmente constituídas e estabelecidas no País.



Parágrafo primeiro. Os membros que sejam:

- I - médicos veterinários, biólogos, docentes e pesquisadores deverão, obrigatoriamente, ter nível superior, com ou sem pós-graduação, reconhecida competência técnica e notório saber, e destacada atividade profissional em áreas relacionadas ao escopo da Lei nº 11.794, de 2008;
- II - docentes e pesquisadores, além da qualificação prevista no inciso I do § 1º deste artigo, deverão possuir formação em uma das áreas relacionadas ao escopo da Lei nº 11.794, de 2008; e
- III - representantes de sociedades protetoras de animais deverão:
 - a) ter atuação na defesa do bem-estar animal; e
 - b) ser indicados por sociedades protetoras de animais legalmente constituídas e estabelecidas no País.

Parágrafo segundo. Cada membro efetivo terá um suplente que participará dos trabalhos da Comissão e terá direito a voto em caso de ausência do titular.

Parágrafo terceiro. As CEUAs poderão ser compostas por membros, titulares e suplentes, representantes de outras categorias profissionais, além daquelas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo, na forma de seu regimento interno.

Parágrafo quarto. Os membros da CEUA, titulares e suplentes, serão designados pelo Diretor em exercício no MPEG.

Parágrafo quinto. Na falta de manifestação de indicação de representantes de sociedades protetoras de animais, no caso da alínea "b" do inciso III do § 1º deste artigo, a CEUA/MPEG deverá comprovar a realização de convite formal a três sociedades protetoras de animais legalmente constituídas e estabelecidas no País para que apresentem suas indicações de representantes.

Parágrafo sexto. Na hipótese de inexistência de qualquer indicação de representantes por parte das sociedades protetoras de animais convidadas, nos termos do § 5º deste artigo, o responsável legal da instituição deverá designar consultor *ad hoc*, com notório saber e experiência em uso ético de animais, como membro da CEUA/MPEG representante dessa categoria, enquanto perdurar essa situação.

Parágrafo sétimo. O CEUA/MPEG contará com um coordenador e o vice-coordenador, designado entre os membros da CEUA, pelo Diretor em exercício no MPEG.

Parágrafo oitavo. Sempre que houver necessidade de alteração do coordenador, do vice-coordenador ou de membros da CEUA/MPEG, as informações cadastradas na plataforma CIUCA deverão ser atualizadas, nos termos do art. 3º, inciso V, desta Resolução.

Art. 6º. Os membros da CEUA/MPEG estão obrigados a:

- I - assinar termo de confidencialidade sobre os projetos e/ou protocolos submetidos à sua avaliação e;
- II - manter sigilo das informações consideradas confidenciais, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Os membros responderão pelos prejuízos que, por dolo, causarem às atividades de ensino ou de pesquisa científica propostas ou em andamento.

Art. 7º. A CEUA/MPEG deverá realizar reuniões ordinárias, pelo menos uma vez a cada semestre, e extraordinárias, sempre que necessário.

Parágrafo primeiro. O quórum de reunião da CEUA/MPEG é de maioria absoluta e o quórum de deliberação poderá ser por consenso ou por voto favorável da maioria relativa de seus membros, dentre titulares e suplentes, na forma de seu regimento interno.

Parágrafo segundo. As reuniões serão presenciais, podendo ser realizadas por videoconferência sempre que necessário, e deverão ser registradas em ata.

Parágrafo terceiro. Das decisões proferidas pela CEUA/MPEG cabe recurso, sem efeito suspensivo, ao CONCEA.

Art. 8º. A CEUA/MPEG, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura desta Portaria, deverá elaborar seu Regimento Interno.

Art. 9º. Revoga-se a ORDEM INTERNA Nº. 066/2014, a partir da assinatura da presente portaria.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor imediatamente na data de sua assinatura, considerando sua urgência, fulcrada no parágrafo único do Art. 4º do Decreto Nº 10.139 de 28/11/2019, devendo ser publicada no Boletim de Informações Administrativas – BIA/MPEG.



(Assinatura Eletrônica)
Roseny Mendes de Mendonça
Diretora Substituta
MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi



Documento assinado eletronicamente por **Roseny Rodrigues Mendes de Mendonça, Diretora do Museu Paraense Emílio Göeldi substituta**, em 18/03/2025, às 08:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
DIRETORIA
PORTARIA MPEG Nº 366, DE 17 DE MARÇO DE 2025

[Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Ética no Uso de Animais do Museu Paraense Emílio Goeldi (CEUA/MPEG)]

A Diretora Substituta do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (MPEG)**, unidade de pesquisa vinculada ao **Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação (MCTI)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 407/2006 – MCTIC, publicada no Diário Oficial da União do dia 30/06/2006, considerando a Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009, e RESOLUÇÃO NORMATIVA CONCEA nº 51, de 19 de maio de 2021, que regulamenta a instalação e o funcionamento das Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUA) e dos biotérios ou instalações para animais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar membros para compor a Comissão de Ética no Uso de Animais do Museu Paraense Emílio Goeldi (CEUA/MPEG), instituída pela **PORTARIA MPEG Nº 365, DE 17 DE MARÇO DE 2025**.

Parágrafo único. A CEUA/MPEG é órgão deliberativo e de assessoramento das Coordenações de Pesquisa do MPEG, com competência normativa e consultiva nas questões relacionadas à utilização de animais para ensino e pesquisa, estando administrativamente vinculada à Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da instituição.

Art. 2º. Ficam designados os membros da CEUA/MPEG, conforme abaixo:

Nome	Função na CEUA	Instituição	Área de Atuação
Wolmar Benjamin Wosiac	Membro titular	Museu Paraense Emílio Goeldi	Biólogo e especialista em vertebrados
Leonardo Trevelin	Membro titular	Instituto Tecnológico Vale	Ecólogo e especialista em vertebrados
Marcia Motta Maues	Membro titular	Embrapa Amazônia Oriental	Bióloga e especialista em invertebrados
Maria Lúcia Jardim Macambira	Membro titular	Museu Paraense Emílio Goeldi	Bióloga e especialista em invertebrados
Antônio Messias Costa	Membro titular	Museu Paraense Emílio Goeldi	Analista sênior e médico veterinário
Marlucia Bonifácio Martins	Membro suplente	Museu Paraense Emílio Goeldi	Bióloga e especialista em invertebrados
Thatiana Andrade de Figueiredo	Membro suplente	Museu Paraense Emílio Goeldi	Bióloga
Gilmara Abreu da Silva	Consultora <i>Ad Hoc</i>	Instituto Evandro Chegas	Ciências em Animais de Laboratório

Art. 3º. Ficam designados como coordenador o Sr. Antônio Messias Costa e vice coordenador, o Dr. Wolmar Benjamin Wosiac.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor imediatamente na data de sua assinatura, considerando sua urgência, fulcrada no parágrafo único do Art. 4º do Decreto Nº 10.139 de 28/11/2019, devendo ser publicada no Boletim de Informações Administrativas – BIA/MPEG.



(Assinatura Eletrônica)
Roseny Mendes de Mendonça
Diretora Substituta
MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi



Documento assinado eletronicamente por **Roseny Rodrigues Mendes de Mendonça, Diretora do Museu Paraense Emílio Göeldi substituta**, em 18/03/2025, às 08:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI****DIRETORIA****PORTARIA MPEG Nº 367, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

[Dispõe sobre a designação de servidores para atuar na fiscalização do contrato celebrado com a empresa GRÁFICA E EDITORA LESS EIRELI]

A Diretora Substituta do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (MPEG)**, unidade de pesquisa vinculada ao **Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação (MCTI)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 407/2006 – MCTIC, publicada no Diário Oficial da União do dia 30/06/2006, em cumprimento ao disposto no Decreto Nº 10.139 de 28/11/2019, Decreto Nº 10.437 de 2020, Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e legislações correlatas; considerando a jurisprudência pátria acerca da fiscalização e gestão de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuar na fiscalização do Contrato nº 31/2024 (SEI [12373182](#)) celebrado com a empresa GRÁFICA E EDITORA LESS EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviço de impressão gráfica institucional, de publicações científicas e de plotagem para a divulgação das atividades do Museu Paraense Emílio Goeldi/MCTI. (Processo nº. 01205.000010/2024-97).

Art. 2º. Fica constituída a equipe de fiscalização do Contrato nº 31/2024, conforme abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Emanoel de Oliveira Junior	1421215	Gestor Titular
Fernanda Conceição de Queiroz	1613331	Gestor Substituta
Karol Hora Guimarães Gillet Soares	1698082	Fiscal Técnica Titular
Fernanda Conceição de Queiroz	1613331	Fiscal Substituta
Elyan Dias Lopes	672487	Fiscal Administrativa
Carmen Nazaré Souza Martins	672507	Fiscal Administrativa Substituta

Art. 3º. As atribuições da fiscalização do contrato estão definidas no Guia Básico de Gestão e Fiscalização dos Contratos do MPEG, instituído pela Ordem Interna nº 08/2014 e suas alterações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor imediatamente na data de sua assinatura, considerando sua urgência, fulcrada no parágrafo único do Art. 4º do Decreto Nº 10.139 de 28/11/2019, uma vez que a fiscalização da referida contratação dever ser iniciada imediatamente, devendo ser publicada no Boletim de Informações Administrativas – BIA/MPEG.

(Assinatura Eletrônica)
Roseny Mendes de Mendonça
Diretora Substituta
MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi



Documento assinado eletronicamente por **Roseny Rodrigues Mendes de Mendonça, Diretora do Museu Paraense Emílio Göeldi substituta**, em 18/03/2025, às 08:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI****DIRETORIA****PORTARIA MPEG Nº 368, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

[Dispõe sobre a instituição de comissão para conduzir o Processo Administrativo Sancionador (PAS) Nº 01205.000051/2025-64]

A Diretora Substituta do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (MPEG)**, unidade de pesquisa vinculada ao **Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação (MCTI)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 407/2006 – MCTIC, publicada no Diário Oficial da União do dia 30/06/2006, em cumprimento ao disposto no Decreto Nº 10.139 de 28/11/2019, Decreto Nº 10.437 de 2020, Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e legislações correlatas; considerando a jurisprudência pátria acerca da fiscalização e gestão de contratos; e considerando o conteúdo do Contrato Administrativo 18/2024 e segundo os relatos da fiscalização do mesmo,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão para conduzir o Processo Administrativo Sancionador (PAS) Nº 01205.000051/2025-64, em face da Empresa Gran Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.215.772/0001-67, em razão de supostos descumprimentos contratuais relatados no âmbito do Processo Licitatório Nº 01205.000030/2024-68 e apontados pelos fiscais do Contrato Administrativo nº 18/2024.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para conduzir a referida apuração:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Carlos Augusto Monteiro da Silva	1998991	Presidente
Walber Souza de Andrade	2001062	Membro
Breno Welliton Martins Lima	1998848	Membro

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 4º. O presente processo apurará os supostos descumprimentos relatados no Despacho MPEG_SEC FP (12434817), documentos ([12360440](#) e [12360424](#)), Memorando nº 21/2025/MPEG ([12599796](#)) e eventuais descumprimentos correlatos e congêneres narrados até a conclusão dos trabalhos da comissão ora instaurada.

Art. 5º. A aplicação de sanções cabíveis serão formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor imediatamente na data de sua assinatura, considerando sua urgência fulcrada no Parágrafo único do Art. 4º do Decreto Nº 10.139 de 28/11/2019, devendo ser publicada no Boletim de Informações Administrativas – BIA/MPEG.

(Assinatura Eletrônica)
Roseny Mendes de Mendonça
Diretora Substituta
MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi



Documento assinado eletronicamente por **Roseny Rodrigues Mendes de Mendonça, Diretora do Museu Paraense Emílio Göeldi substituta**, em 18/03/2025, às 08:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI****DIRETORIA****PORTARIA MPEG Nº 369, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

[Dispõe sobre a designação de representante institucional para coordenar as atividades do Acordo de Cooperação Nº 02/2025 celebrado com o Instituto de Desenvolvimento e Gestão (IDG)]

O Diretor do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (MPEG)**, unidade de pesquisa vinculada ao **Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação (MCTI)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 407/2006 – MCTIC, publicada no Diário Oficial da União do dia 30/06/2006, em cumprimento ao disposto no Decreto Nº 10.139 de 28/11/2019, Decreto Nº 10.437 de 2020, Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e legislações correlatas; considerando a jurisprudência pátria acerca da fiscalização e gestão de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Maria Emilia da Cruz Sales**, inscrita sob o SIAPE nº 672477, para atuar como representante institucional na função de **Coordenadora Titular** das atividades relacionadas ao **Acordo de Cooperação Nº 02/2025**, celebrado entre o Museu Paraense Emílio Goeldi o Instituto de Desenvolvimento e Gestão (IDG), cujo objeto é a cooperação entre as Partes, para a idealização e implantação do Museu das Amazôncias, bem como o fortalecimento das ações museais para a COP 30, mediante apoio na mobilização de equipe técnica especializada local, levantamento de dados, validação de conteúdo e demais atividades necessárias para a consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação, de acordo com as obrigações ora assumidas. (Processo nº. 01205.000057/2025-31).

Parágrafo Primeiro. As atividades de coordenação deverão ser executadas conforme definidas no Plano de Trabalho anexo ao acordo supracitado.

Parágrafo Segundo. Fica designada a servidora **Roseny Rodrigues Mendes de Mendonça**, inscrita sob o SIAPE nº 1304375, como Coordenadora Adjunta, para substituir a representante titular do instrumento descrito nesta portaria em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor imediatamente na data de sua assinatura, considerando a urgência da definição dos responsáveis pelo acompanhamento do Acordo e fulcrada no Parágrafo único do Art. 4º do Decreto Nº 10.139 de 28/11/2019, devendo ser publicada no Boletim de Informações Administrativas – BIA/MPEG.

(Assinatura Eletrônica)

Dr. Nilson Gabas Junior

Diretor

MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Gabas Júnior, Diretor do Museu Paraense Emílio Göeldi**, em 19/03/2025, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
DIRETORIA
PORTARIA MPEG Nº 370, DE 27 DE MARÇO DE 2025

[Dispõe sobre a criação da Comissão Interna responsável pela elaboração do Plano de Dados Abertos do Museu Paraense Emílio Goeldi e dá outras providências]

O Diretor do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (MPEG)**, unidade de pesquisa vinculada ao **Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação (MCTI)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 407/2006 – MCTIC, publicada no Diário Oficial da União do dia 30/06/2006, em cumprimento ao disposto no Decreto Nº 10.139 de 28/11/2019, Decreto Nº 10.437 de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de atender às disposições do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, alterado pelo Decreto Nº 9.903, de 8 de julho de 2019, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.129, de 29 de março de 202, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Interna para a elaboração do Plano de Dados Abertos do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), com a finalidade de coordenar, planejar e executar as ações necessárias à formulação, implementação e atualização do referido Plano.

Art. 2º. Compete à Comissão:

- I - Elaborar proposta do Plano de Dados Abertos do Museu Paraense Emílio Goeldi, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral da União;
- II - Propor mecanismos para monitoramento e manutenção do Plano de Dados Abertos, promovendo revisões periódicas;
- III - Propor formas de articulação com unidades internas e externas à instituição para garantir a efetividade da política de dados abertos;
- IV - Zelar pelo cumprimento das normas e diretrizes aplicáveis à abertura de dados e ao acesso à informação;
- V- Submeter o Plano de Dados Abertos à aprovação da Direção do Museu Paraense Emílio Goeldi e às instâncias de controle competentes.

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR	SIAPE	COORDENAÇÃO/SERVIÇO
Amilcar Carvalho Mendes	1143082	COPAC
Humberto Junior Costa Queiroz	1942962	COADM
Caio Felipe Baptista Coelho	1582813	DIRETORIA
Raul Fernando de Lima Novaes de Oliveira Júnior	1425399	SEOFI
Sâmia Batista e Silva	1132776	SECOS
Rodrigo Henrique Macedo Braga	1541895	COPAC



Adenílson Raniery Sarges Pontes	2047398	SETIC
Monique Fernanda da Silva Bonifácio	2015661	COCEX

Art. 4º. Ficam designados como presidente o Sr. Amilcar Carvalho Mendes e presidente substituto, o Sr Humberto Junior Costa Queiroz.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor imediatamente na data de sua assinatura, considerando sua urgência, fulcrada no parágrafo único do Art. 4º do Decreto Nº 10.139 de 28/11/2019, devendo ser publicada no Boletim de Informações Administrativas – BIA/MPEG.

(Assinatura Eletrônica)

Dr. Nilson Gabas Júnior

Diretor

MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Gabas Júnior, Diretor do Museu Paraense Emílio Göeldi**, em 27/03/2025, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DO PANTANAL
PORTARIA CONJUNTA MPEG E INPP Nº 10, DE 27 DE MARÇO DE 2025

[Designação de Fiscais Técnicos Para Fiscalização do Contrato Celebrado Com a Empresa CAPITHAL - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA]

Os Diretores do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI/MCTI** e **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DO PANTANAL/MCTI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 407/2006 – MCTIC, publicada no Diário Oficial da União do dia 30/06/2006, em cumprimento ao disposto no Decreto Nº 10.139 de 28/11/2019, Decreto Nº 10.437 de 2020, Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e legislações correlatas; considerando a jurisprudência pátria acerca da fiscalização e gestão de contratos;

Considerando que o **Contrato Administrativo nº 01/2024** é prestado no Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal - INPP, que deixou de ser base deste MPEG;

Considerando que o Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal - INPP, passou a ter natureza jurídica independente conforme publicação do Regimento Interno por meio da PORTARIA MCTI Nº 6.988, DE 8 DE MAIO DE 2023;

Considerando que, embora o INPP possua natureza jurídica própria e independência administrativa em relação ao seu Plano Orçamentário e Financeiro, os processos licitatórios iniciados antes de o INPP assumir sua nova estrutura administrativa continuarão a ser geridos por este instituto de pesquisa , até o momento que os mesmos serão sub-rogados ao INPP;

Considerando que o MPEG deixou de ter servidores lotados no Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal - INPP;

Considerando a necessidade legal da fiscalização contratual; e

Considerando a possibilidade da Administração Pública editar atos complexos.

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a equipe de fiscalização para atuar no âmbito do **Contrato Administrativo nº 01/2024** ([11735680](#)) celebrado com a empresa **CAPITHAL - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal - INPP em Cuiabá/MT. (Processo nº. 01246.000028/2023-21).

Art. 2º. Fica constituída a equipe de fiscalização do **Contrato Administrativo nº 01/2024** ([11735680](#)), conforme abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Alessandro da Silva Galvão	2061965	INPP	Gestor Titular
Tarcísio da Silva Santos Junior	1067877	INPP	Gestor Substituto
Tarcísio da Silva Santos Junior	1067877	INPP	Fiscal Técnico Titular
Alessandro da Silva Galvão	2061965	INPP	Fiscal Técnico Substituto
Danilo Anderson Palhano Pinto	2000282	MPEG	Fiscal Administrativo Titular
Elyan Dias Lopes	672487	MPEG	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 3º. As atribuições da fiscalização do contrato estão definidas no Guia Básico de Gestão e Fiscalização dos Contratos do MPEG, instituído pela Ordem Interna nº 08/2014 e suas alterações.



Art. 4º. Revoga-se a **PORTARIA CONJUNTA MPEG E INPP Nº 06, DE 28 DE MARÇO DE 2024** e **PORTARIA CONJUNTA MPEG E INPP Nº 08, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**, com efeitos a partir da data de assinatura desta portaria, ficando resguardados os atos praticados anteriormente à revogação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor imediatamente na data de sua assinatura, considerando sua urgência fulcrada no parágrafo único do Art. 4º do Decreto Nº 10.139 de 28/11/2019, devendo ser publicada nos respectivos Boletins de Informações Administrativas internas de cada órgão signatário.

(Assinatura Eletrônica)

Dr. Nilson Gabas Junior

Diretor

MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi

(Assinatura Eletrônica)

Paulo Teixeira de Sousa Jr.

Diretor

MCTI/Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Gabas Júnior, Diretor do Museu Paraense Emílio Göeldi**, em 27/03/2025, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Teixeira de Sousa Junior, Diretor Interino do Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal**, em 27/03/2025, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


SERVIÇO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (SEOFI)
PASSAGENS/DIÁRIAS/SERVIDOR

BENEFICIÁRIO	MOTIVO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	Nº DE DIÁRIAS	VALOR DIÁRIAS (R\$)	ITINERÁRIO	PERÍODO	PASSAGENS: VALOR	TOTAL (R\$)
MARLUCIA BONIFÁCIO MARTINS	Ministra palestra intitulada: Criação do Mosaico de áreas protegidas do Rio Gurupi, em Capitão Poço.	TERRESTRE	1,5	506,60	BEL/CAP POÇO/BEL	11A12/03/2025		506,60
NILSON GABAS JUNIOR	Part. da 3ª Reunião Ordinária do Comitê Interno de Governança (CIG-MCTI), da 3ª Reunião Ordinária com a Ministra do MCTI	AEREO	1,5	949,55	BEL/BSB/BEL	16A17/03/2025	1.736,11	2685,66
TATYANNA MARIUCHA DE A. PANTOJA	Atividades de rotina e elaboração do Portfólio da Estação Científica Ferreira Penna	FLUVIAL	1,5	461,15	BEL/PORTEL/BEL	18A27/03/2025		461,15
MARLUCIA BONIFÁCIO MARTINS	Participar da Reunião conjunta do Copropi e Segmento das Federais do Foprop do ano de 2025.	AEREO	2,5	1.021,15	BEL/SÃO PAULO/BEL	01A02/04/2025	1.515,90	2537,05
MAYARA LARRYS GOMES A. NOGUEIRA	Ministrar formação pedagógica para professores da Floresta Nacional de Caxiuanã, no município de Portel.	FLUVIAL	5,5	1.710,25	BEL/PORTEL/BEL	31/03A05/04/2025		1.710,25
TOTAL MARÇO/2024	-	-	12,5	4648,7			3252,01	7900,71


PASSAGENS/DIÁRIAS/COLABORADOR

BENEFICIÁRIO	MOTIVO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	Nº DE DIÁRIAS	VALOR DIÁRIAS (R\$)	ITINERÁRIO	PERÍODO	PASSAGENS: VALOR	TOTAL (R\$)
MARINEZ ISAAC MARQUES	Acompanhamento das pesquisas bolsistas PCI INPP	TERRESTRE	3,5	1.036,15	CUIABÁ/POCONÉ/ CUIABÁ	12A15/03/2025		1.036,15
PAULO TEIXEIRA DE SOUSA JUNIOR	Participar como membro do Comitê Interno de Governança (CIG-MCTI) da 3ª Reunião Ordinária com a Ministra do MCTI	AEREO	3,5	1.036,15	CUIABÁ/POCONÉ/ CUIABÁ	12A15/03/2025		1.036,15
TOTAL MARÇO/2024	-	-	4	1385,7			5.403,71	6789,41



INDENIZAÇÕES/CAXIUANÃ

BENEFICIÁRIO	MOTIVO DO DESLOCAMENTO	MPEG SETOR	DATA PAGTO DIÁRIA	R\$ DIÁRIA
NÃO HOUVE	-	-	-	-
TOTAL MARÇO/2024	-	-	-	-

RESTITUIÇÃO DE DIÁRIA E PASSAGENS

BENEFICIÁRIO	MOTIVO DO DESLOCAMENTO	MPEG SETOR	DATA PAGTO DIÁRIA	R\$ DIÁRIA
NÃO HOUVE	-	-	--	
TOTAL MARÇO/2024	-	-	-	-



SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS (SEGEP)

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS
MÊS/ANO: MARÇO /2025

SIAPE		COORDENAÇÃO/SERVIDOR	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS	PERÍODO
		COCHS - Coordenação de Ciências Humanas				
1.	1697316	Fábio Roberto Filpo Jacob	31/03	17/04	18	1º
2.	2051381	Hendrikus Gerardus Antonius Van Der Voort <i>(Exercício 2024)</i>	19/03	24/03	06	3º
3.	2051381	Hendrikus Gerardus Antonius Van Der Voort	25/03	28/03	04	1º
		COCTE - Coordenação de Ciência da Terra e Ecologia				
4.	1359279	Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz	31/03	11/04	12	2º
		COZOO - Coordenação de Zoologia				
5.	672428	Maria Lúcia Jardim Macambira	05/03	14/03	10	1º
		COMUS - Coordenação de Museologia				
6.	1421215	Emanoel Fernandes de Oliveira Júnior <i>(Exercício 2024)</i>	06/03	15/03	10	2º
		COPAC - Coordenação de Planejamento e Acompanhamento				
7.	1998860	Camila de Assis Soares	17/03	21/03	05	1º
8.	2001231	Lourdes de Fátima Araújo Antunes	06/03	07/03	02	1º
9.	1541895	Rodrigo Henrique Macedo Braga <i>(Exercício 2024)</i>	05/03	14/03	10	3º
		SEPZO - Serviço do Parque Zoobotânico				
10.	672388	Waldery de Melo Weyll	06/03	07/03	02	2º
		SEOFI - Serviço de Orçamento e Finanças				
11.	2001062	Walber Souza de Andrade	06/03	07/03	02	1º
		SEGEP - Serviço de Gestão de Pessoas				
12.	2000323	Lívia Renata Vale Franco de Sá	17/03	21/03	05	2º
		SECAP - Serviço do Campus de Pesquisa				



13.	1579999	Flávio Ferreira Silva	26/03	04/04	10	2º
		SERVIDORES EM EXERCÍCIO EXTERNO				
14.	1018548	Lidiane Diniz do Nascimento	05/03	14/03	10	1º


LICENÇAS/AFASTAMENTOS - MARÇO /2025

SERVIDOR		INÍCIO	TÉRMINO	DIAS	CÓDIGOS DE LICENÇA
1.	Delson da Silva Machado	09/02	23/02	15	A
2.	Hedayson Rogerio Barros da Silva	13/02	27/02	15	A
3.	Luiz Antônio Cruz de Souza	17/02	21/02	05	A
4.	Maria do Socorro Salgado Pinto	17/02	18/02	02	A
5.	Anderson Cleyton de Souza Tavares	27/02	27/02	01	A
6.	Luiz Antônio Cruz de Souza	10/03	24/03	15	A
7.	Maria dos Anjos Cravo Valente	13/03	13/03	01	A
8.	Larissa Araujo de Menezes	18/03	18/03	01	A
9.	Antônia Claudia da Silva Pinheiro	19/03	19/03	01	A
10.	Maria Alcione Coelho Rodrigues	20/03	03/04	15	A
11.	Camila de Assis Soares	24/03	06/04	14	C
12.	Altenir Pereira Sarmento	27/03	29/03	03	A
13.	Anderson Cleyton de Souza Tavares	31/03	31/03	01	A

CÓDIGOS LICENÇAS/AFASTAMENTOS

A.	Licença para Tratamento de Saúde	- artigos 202 a 206 da Lei 8.112/90
B.	Licença por Acidente em Serviço	- artigo 211 da Lei 8.112/90
C.	Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família	- artigo 83 da Lei 8.112/90
D.	Licença à Gestante, à Adotante e da Licença-Paternidade	- artigos 207 a 210 da Lei 8.112/90
E.	Licença por Motivo de Afastamento do Cônjugue	- artigo 84 - parágrafo 1º da Lei 8.112/90
F.	Licença para Atividade Política	- artigo 86 da Lei 8.112/90
G.	Licença-Prêmio por Assiduidade	- artigo 7º da Lei nº 9.527/97
H.	Licença para Tratar de Interesses Particulares	- artigo 91 da Lei 8.112/90
I.	Licença para Desempenho de Mandato Classista	- artigo 92 da Lei 8.112/90
J.	Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade	- artigo 93 da Lei 8.112/90
K.	Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo	- artigo 94 da Lei 8.112/90
L.	Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior	- artigo 95 da Lei 8.112/90
M.	Afastamento para Servir em Organismo Internacional (sem remuneração)	- artigo 96 da Lei 8.112/90
N.	Licença para Capacitação	- Lei 9.527/97
O.	Licença Incentivada Sem Remuneração	- MP 2.174-28/01 e PO 07/99
P.	Outras Licenças / Afastamentos	



MUSEU PARAENSE
EMÍLIO GOELDI | **158** ANOS



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO